

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 24 de maio de 2022



Nesta edição:

- **Senado aprova MP que autoriza Brasil a retaliar países em disputas paralisadas na OMC**
- **Senado aprova MP que altera as regras para transação tributária**
- **Senado aprova projeto que institui a Cide, aumentando a tributação para refrigerantes e bebidas açucaradas**

Senado aprova MP que autoriza Brasil a retaliar países em disputas paralisadas na OMC

O Senado Federal aprovou o texto original da MP 1098/2022, que estabelece procedimentos de suspensão de concessões ou de outras obrigações pelo Brasil, inclusive referentes a direitos de propriedade intelectual, na hipótese de descumprimento de obrigações multilaterais por país membro da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Nos termos do texto aprovado, o Brasil, por meio da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), poderá retaliar unilateralmente em casos que o país tenha vencido a disputa comercial na OMC, mas o país perdedor apele “no vazio”, ou seja, recorra da decisão a um tribunal inoperante, demonstrando má-fé e acarretando prejuízos para os produtores/exportadores brasileiros.

A MP surge dentro de um contexto de paralisia do Órgão de Apelação da OMC. Desde dezembro de 2019, não existem mais membros suficientes para as deliberações do órgão, prejudicando a implementação de decisões do tribunal de comércio internacional.

A MP será válida somente durante o período em que as atividades do Órgão de Apelação permanecerem interrompidas.

Com a aprovação dessa matéria, o Brasil estará em linha com a União Europeia, que também desenvolveu seu próprio mecanismo de retaliação unilateral para estes casos específicos de apelação no vazio.

A CNI entende que a MP fortalece a posição do Brasil no sistema multilateral de comércio frente às disputas comerciais envolvendo restrições às exportações brasileiras e perante o cenário atual de paralisia do Órgão de Apelação da OMC.

A Medida Provisória vai à promulgação.

Senado aprova MP que altera as regras para transação tributária

O Plenário do Senado Federal aprovou a **Medida Provisória 1090/2021**, que trata da renegociação de dívidas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), **altera a Lei da Transação (13988/2020)** e permite o parcelamento de débitos das Santas Casas.

Durante a votação, o relator da matéria, sen. Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), apresentou parecer favorável ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados na semana passada, com ajustes redacionais para que seja observada a Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União).

Na avaliação da CNI, as disposições acerca da transação previstas no texto aprovado representam um importante avanço do instrumento e ampliarão seu uso. Destacam-se:

- Possibilidade de o contribuinte utilizar créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, até o limite de 70% do saldo remanescente após a incidência de descontos;
- Possibilidade de que o devedor inicie a proposta de transação realizada no contencioso administrativo fiscal;
- Possibilidade de a transação contemplar a concessão de descontos sobre quaisquer juros, não somente os de mora, como previsto atualmente;
- Ampliação dos prazos de pagamento e do percentual de descontos sobre os acessórios da dívida e, de modo a alcançar os devedores em grave situação econômico-financeira.

Outra medida importante para o setor produtivo foi a previsão de não se tributar os descontos concedidos no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT). Isso porque, após a adesão ao programa de parcelamento tributário, muitas empresas foram surpreendidas com o fato de a Receita Federal efetuar a cobrança de tributos sobre os descontos concedidos.

A matéria segue para sanção presidencial.

CAS do Senado aprova cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre refrigerantes e bebidas açucaradas

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou o PL 2183/2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho (PT/SE), que aumenta a tributação para refrigerantes e bebidas açucaradas, ao instituir a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), incidente sobre a comercialização da produção e da importação destas bebidas.

A relatora, Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), acatou parcialmente emenda que destina que parte da arrecadação da Cide-Refrigerantes seja transferida para os Estados e o Distrito Federal, para ser aplicada no financiamento de ações, programas e projetos esportivos.

Para a CNI, os termos do texto aprovado não se amoldam a nenhuma das hipóteses constitucionalmente definidas para sua instituição, possuindo caráter confiscatório, que poderá causar

a redução de investimentos e de postos de emprego, assim como, em última instância, a migração das indústrias para países com menor tributação, trazendo consequências que atingirão toda a cadeia produtiva (agricultores, fabricantes, comerciantes e distribuidores).

A proposta segue para apreciação da CAE.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www.legisdata.cni.com.br/>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA